



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para execução dos serviços e entrega

4.1 - Local para execução dos serviços:

4.1. Para o caso dos fretes a serem realizados por meio de diárias, os horários e os dias serão informados nas ordens de serviço, deverão estar à disposição da secretaria todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana.

4.2. Local para entrega/guarda dos veículos:

Local	Flutuante do Pereira		
End.:	Av. Siqueira Campos		Nº:
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		

5 – Das Justificativas e Dos Objetivos:

5.1. Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA através do departamento de Vigilância em saúde; Departamento de Atenção Básica e Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC desenvolvem atividades na zona rural tais como: transporte de pacientes, campanhas de vacinação humana e animal, fiscalizações sanitárias, ações de combate ao Covid-19; investigação de óbitos; visitas técnicas nas unidades básicas; serviços de suporte nas unidades da atenção básica, entre outros serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Para que as atividades acima elencadas sejam desenvolvidas existe a necessidade de locomoção, via fluvial o que requer veículos para dar suporte às ações. Cabe esclarecer que a SEMSA não possui frota suficiente para suportar a demanda que lhe é colocada, desta forma, faz-se



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

necessária a contratação de empresa especializada na locação de veículos fluviais.

Os quantitativos a serem utilizados, foram estimados com base na previsão das companhias e demais serviços diários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para o período de 03 (três) meses.

5.1.1. Da base legal:

Os serviços elencados no item 5.1 deste termo são essências para garantir o atendimento à demandas da população obidense, para que haja continuidade dos serviços é necessário que o poder público ofereça suporte aos profissionais que executam as tarefas diárias, entre esses suportes estão os veículos utilizados para transporte de profissionais e materiais.

Diante do acima exposto, a pretensa contratação se dará de forma emergencial, de modo a resguardar a efetividade na prestação dos serviços de saúde até que se conclua o processo licitatório que encontra-se em andamento.

Por se tratar de uma contratação emergencial, a base legal a ser utilizada será o Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, como subsidiário, o Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021,

O Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A emergência em contratar surge em função da eminência de paralização dos serviços por falta de veículos que transportam os profissionais e materiais para as variadas localidades, nas quais existem os pontos de atendimento.

É importante mencionar que a SEMSA possui frota, contudo é insuficiente e não está conseguindo atender a demanda existente, este fato se agravou com o aumento de casos de